

RELATO Nº 032/2023-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento.

Processo: 2020-RW179

Edital: Contrato de Empreitada N.º 073/2020. SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de terraplanagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação, obras complementares e sinalização da Rodovia ES-358/356, Trecho Vila Valério – Guaxe (Linhares) Subtrecho Vila Valério – Comendador Rafael, com extensão de 33,0 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional III (SR-3) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria Interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 2º Termo Aditivo, este de prazo e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 073/2020.

2. Objeto do relato.

Análise e deliberação para lavratura do 2º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 073/2020, celebrado com a empresa SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de 18,24% (dezoito virgula vinte e quatro por cento).

3. Relatório inicial.

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela fiscalização do contrato e confirmado pela gestão do mesmo, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido. De igual modo, a empresa Supervisora junto à SR-III/DER-ES, encaminhou Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obras com os detalhamentos técnicos do aditamento pretendido, conforme registrado às peças #325, #326 (fls. 03, 12 a 14, 23 a 43), #327 (fls. 06), #328 (fls. 03 a 04), #330, #333, #337 e #339.

Vale registrar que o relatório final quanto à pretensão de aditamento, se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de

competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2020, artigo 1.º, inciso III.

4. Do Impacto no Prazo Contratual.

O prazo execução do Contrato N.º 073/2020, foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30/07/2023, conforme documentação juntada às peças #505 a #512 e #516, sendo assim, a vigência do contrato encerrar-se-á em 26/01/2024, após a aprovação do segundo termo aditivo.

5. Do impacto no custo.

O contrato em referência foi assinado em 22/10/2020 com a empresa Solidus Serviços e Construções Ltda., a um valor de R\$ 40.993.390,89 (quarenta milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) com data-base de novembro de 2012 e prazo de conclusão total dos serviços fixados em 900 (novecentos) dias corridos.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total da ordem de R\$ 48.474.060,88 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, sessenta reais e oitenta e oito centavos), representando um reflexo financeiro de 18,24% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 7.480.669,99 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) sendo que houve 18,24% de acréscimos de serviços e nenhuma supressão.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística do DER-ES – GEORC/DER-ES à peça #505 a #512 e #516, e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,7305), conforme de depreende das informações lançadas pela GEMOB/DER-ES à peça #505.

Por fim, a Gerência de Monitoramento de Obras – GEMOB/DER-ES, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento apresenta valor menor do que os preços da planilha do DER-ES, obedecendo, portanto, as determinações impostas pela Lei 10.577/2016, conforme registrado à peça #505.

6. Do orçamento.

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, às peças #487, #495, #496, #498 a #500 e #527, a Folha de Informação Orçamentária e as Notas de Empenho relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

Desta feita, diante da atualização em referência, registro a necessidade de atualização, também, da Declaração da Existência de Recurso Orçamentário a ser

trazida aos autos pelo Sr. Diretor Executivo Geral na qualidade de ordenador de despesas, o que ainda não ocorreu.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N.º 031-2022, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #463.

Desta feita, os autos foram remetidos à Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES que instruiu os autos com as peças #505 à #516.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, instada a se manifestar acerca da legalidade da contratação pleiteada, apresentou alguns apontamentos que entende ser importantes para a regularização do pedido, conforme se lê no **DESPACHO PGE/PPE N.º 00016/2023 e DESPACHO PGE /PPE N.º 00113/2023** às peças #470 e #473 dos autos.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Superintendência Executiva Regional III – SR-3/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #480 e #481, respectivamente.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 073/2020, o aditamento proposto necessita alterar o projeto em fase de obras, a fim de garantir a execução dos serviços necessários à conclusão da obra em referência com os melhoramentos propostos, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Superintendência Executiva Regional III – SR-III/DER-ES e já explicitados nos autos do processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, sendo que a revisão de projeto em questão, não se dá por falhas ou ineficiência do mesmo, mas sim em virtude da implantação de

melhorias, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contratam em suas razões de pleito.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos capazes de embasar a decisão da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES quanto à formalização do aditamento, com exceção da ausência da Declaração da Existência de Recurso Orçamentário, o que deverá ser providenciado antes da assinatura do contrato.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Superintendência Executiva Regional; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na conclusão das obras manifesto entendimento pela confirmação de conveniência e regularidade formal da lavratura do 2º Termo Aditivo de Valor autorizado ao Contrato n.º 073/2020, havido com a empresa **SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** para execução do objeto contratado, **DESDE QUE seja juntada aos autos a devida Declaração de Existência de Recurso Orçamentário para a despesa que se pretende realizar.**

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 25 de julho de 2023.

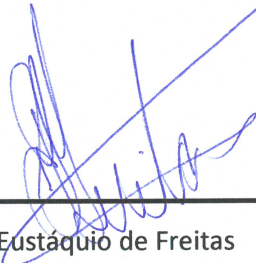


Jeferson Garcia Lima
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

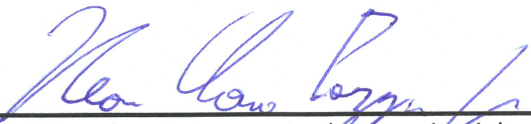
RELATO Nº 032/2023-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 32/2023

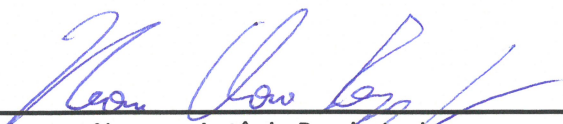
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 032/2023-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2020-RW179, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 26/7/2023.



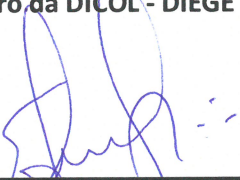
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)
Decreto N.º 1136-S, de 04.05.2023.
Membro da DICOL - DIEGE



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



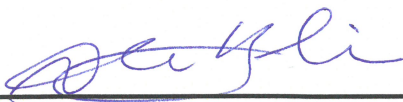
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Aurélio Meneguelli Ribeiro
Membro da DICOL